



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juína

LEI n. 489/98

INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso
faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1 - Fica instituída a Unidade Fiscal, que é a
representação, em Reais, de um determinado valor, para servir de
parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalida-
des, como estabelecidos na Lei Complementar n. 479/97 de 12 de de-
zembro de 1997.

Parágrafo Primeiro - Fica fixado em CR\$:33,32 (trin-
ta e tres reais e trinta e dois centavos), o valor da Unidade Fis-
cal do Município, para o exercício de 1998.

Parágrafo Segundo - O valor da Unidade Fiscal será
obrigatoriamente corrigida no mês de dezembro de cada ano, para vi-
gorar no exercício seguinte, por Decreto do Prefeito.

Parágrafo Terceiro - Utilizar-se-á como índice para
a correção de que trata o Parágrafo segundo, a Taxa referencial
(TR), do período.

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de
1998.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos
03 de abril de 1.998.


Saguas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (065) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (065) 566-1811 - 566-1277
Fax 566-1669 - CEP 78.320-000 - Juína - MT


Transformando
Juína